Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 082/2006 Erechim, 30 de Junho de 2006.

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 070/2006,** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E REPASSE DE RECURSOS AO CONSEPRO.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 070/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E REPASSE DE RECURSOS AO CONSEPRO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com interveniência da Brigada Militar e com repasse de recuros ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, com vistas à ampliação do prédio de alvenaria do Quartel do 13° BPM, com a construção de uma sala de aula, objetivando a promoção da qualificação cognitiva e troca de experiências pelas práxis de atividades sócio-educativas e preventivas de crianças e adolescentes através de programas específicos.

Parágrafo único. Será encaminhada cópia do Convênio à Câmara de Vereadores em até 30 (trinta) dias da sua assinatura.

Art. 2° O total dos recursos financeiros será de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3° Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R$ 66.000,00: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200101.019 – Contribuição ao CONSEPRO para Ampliação do Prédio Local da Brigada Militar: 1130.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4° O crédito autorizado no artigo anterior será compensado com a redução da seguinte Dotação Orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200101.005 – Construção do Centro Administrativo Municipal: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5º A autorização contida na presente lei está contemplada no Plano Plurianual (PPA) – período 2006 a 2009, devendo ser incluído o presente projeto nas metas e objetivos da LDO-2006.

Art. 6° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após a execução das obras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.906, de 23 de novembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JUNHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é autorizar Convênio a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com interveniência da Brigada Militar e prevendo que o repasse de recursos seja feito ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública. Caberá ao CONSEPRO, além do recebimento da verba repassada pela Prefeitura Municipal, administrar os recursos financeiros, juntamente com a Brigada Militar, carreados para a construção da sala de aula, dando-lhe a devida destinação. Caberá, também, ao CONSEPRO, a prestação de contas aos partícipes do presente convênio, no prazo estipulado pela lei.

Ressaltamos que o CONSEPRO é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 1988, que tem por finalidade estatutária, colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo-lhe recursos para que seus órgãos, melhor aparelhados, possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e segurança da comunidade local.

A Lei objetiva, também, revogar a Lei Municipal 3.906, de 23 de novembro de 2005.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada neste projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JUNHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal